

L E I L Ã O

# FORÇA

da Raça

# MS

2022



C A T Á L O G O



LEILÃO

# FORÇA da Raça MS



## PROMOTORES

Mauro Christianini - Nelore JMP .....	LOTE 01 ao 05
RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco / Nelore JOY - Zé Neto .....	LOTE 06
RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco .....	LOTE 07 ao 10
RIMA Agropecuária .....	LOTE 11
Tradição Agropecuária LTDA.....	LOTE 12
RIMA Agropecuária .....	LOTE 13
RIMA Agropecuária / Luiz Antônio da Silva - Mundial Agropecuária .....	LOTE 14
RIMA Agropecuária / Nelore JOY - Zé Neto / Nelore Rotta.....	LOTE 15

## CONVIDADOS /PRENHEZES

Nelore Gibertoni - Dorival Gibertoni / Nelore RFA - Rodrigues Furtado Agropecuária .....	LOTE 16
CRL Agropecuária - Thiago Lopes / OGT Agropecuária - João Antônio Gonçalves Tomé .....	LOTE 17
Fazenda Terra Prometida - Henrique & Juliano / RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco .....	LOTE 18
Fazenda Terra Prometida - Henrique & Juliano.....	LOTE 19
Agropecuária Xuab - Amândio e Amanda Salomão / Ary Barbara / Casa Branca Agropastoril Ltda.....	LOTE 20

## CONVIDADOS / ANIMAIS

Agropecuária Leopoldino - Nelore Canaã / Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente / Nelore Gibertoni - Dorival Gibertoni / Nelore Lince - César Tomé Garetti .....	LOTE 21
Bruno Abreu Leão - Nelore Brun.....	LOTE 22
Nelore Santa Irene .....	LOTE 23
Nelore Atlas - Gilmar Luiz de Jorge.....	LOTE 24
Nelore Paranã.....	LOTE 25
Casa Branca Agropastoril Ltda. / Condomínio Irmãos Bonfiglioli .....	LOTE 26
João Maurício Dantas Leite.....	LOTE 27
Irmãos Menezes .....	LOTE 28

LOTE  
**01**

ANIMAL

Mauro Christianini - Nelore JMP

# BRETA JONES FIV JMP

RG: **MCPJ 4000** • NASC.: **03/11/2019** • FÊMEA



Fêmea jovem que representa tudo que buscamos no Nelore JMP, a junção entre carcaça, beleza, funcionalidade e habilidade materna. BRETA teve seu primeiro parto com apenas 20 meses de idade e já segue prenhe novamente projetando seu segundo parto para antes dos 36 meses. Em seu pedigree combina o Raçador LANDAU DA DI GENIO com a recordista do Noite dos Campeões, ZETA JONES FIV DA SABIÁ, sangue da matriarca PPRADA. Segue parida de FÊMEA (MCPJ 7036) e Prenhe novamente do LEX LUTHOR JMP desde 19/01/2022.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**02**

ANIMAL

Mauro Christianini - Nelore JMP

# BORDELLA FIV JMP

RG: **MCPJ 5717** • NASC.: **27/11/2020** • FÊMEA



Novilha extraordinária para competir em qualquer time de pista do Brasil! BORDELLA impressiona pelo seu comprimento, estrutura e volume de musculatura, atributos que traz do sangue de sua avó a grande matriarca PARLA FIV AJJ! Acreditamos muito que esta jovem fêmea vai brilhar nas principais pistas do Brasil! PONDERAL 1.482 g/dia.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**03**

ANIMAL

Mauro Christianini - Nelore JMP

# ZOLIE FIV JMP

RG: **MCPJ 5654** • NASC.: **27/11/2020** • FÊMEA



RAMBO DA MN  
**BRADO S.MARINA**  
XAMANA DA JANDAIA

**LANDAU DA DI GENIO**

FAJARDO DA GB  
**DIMA DA DI GENIO**  
GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU DE NAVIRAÍ  
**BASCO DA SM**  
TAQUIRA DA SM

**JOLIE FIV DO MURA**

BIG BEN DA S.NICE  
**ENFEZADA DO MURA**  
GAORINA TE DA FAZ.

Novilha muito completa e equilibrada, uma típica representante do nelore moderno!

Filha da grande matriarca da seleção Jatobá, a Penta Melhor Matriz do Ranking Nacional Jolie FIV do Mura, sangue das matriarcas Enfezada e Gaorina; genética consagrada e consistente.

Ponderal: 1.555 g/dia.

Segue Prenhe do LEX LUTHOR desde 29/11/2022.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**04**

ANIMAL

Mauro Christianini - Nelore JMP

# NARBONA FIV JMP

RG: **MCPJ 5720** • NASC.: **27/11/2020** • FÊMEA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ  
**BASCO DA SM**  
TAQUIRA DA SM

**KAYAK TE MAFRA**

HELÍACO DA JAVA  
**LIAKA DA RS I**  
CARTAGENA DA ONIX

TANGO  
**RAMBO DA MN**  
A1359 DA MN

**RIMA FIV EUROPÉIA**

BIG BEN DA S.NICE  
**HAMINA FIV DA MV**  
HASTA TE

Novilha de excelente tipo e feminilidade!

É filha de uma das principais doadoras do Nelore JMP a RIMA FIV EUROPÉIA, que combina o sangue do RAMBO DA MN com a matriarca HAMINA DA MV!

Ponderal: 1.500 g/dia.

Segue prenhe do LEX LUTHOR JMP desde 19/01/2022.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**05**

ANIMAL

Mauro Christianini - Nelore JMP

# FLAGRA FIV JMP

RG: **MCPJ 6851** • NASC.: **19/05/2021** • FÊMEA



Simplymente maravilhosa!!!! Pista forte!  
Bezerra para fazer destaque em qualquer plantel do Brasil! Filha da grande matriarca FLAGRA, mesma linhagem que produziu a Grande Campeã da Expoinel MG 2022, SASHA FIV XUAB  
Ponderal: 1.762 g/dia

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**06**

ANIMAL

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco /  
Nelore JOY - Zé Neto

# TANDARA FIV DA RS

RG: **RSBP 5663** • NASC.: **30/06/2021** • FÊMEA



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**07**

ANIMAL

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

# REALIDADE FIV DA RS

RG: **RSBP 5670** • NASC.: **20/06/2021** • FÊMEA

RAMBO DA MN

**BRADO S.MARINA**

XAMANA DA JANDAIA

**LANDAU DA DI GENIO**

FAJARDO DA GB

**DIMA DA DI GENIO**

GAMAYANA TE PONTAL

DONATO DE NAVIRAÍ

**HERÓI DE NAVIRAÍ**

TAQUIRA DA SM

**GAÚCHA I FIV HVP**

BITELO DA SS

**ISLA TE JMIL**

TÁBATA DA M.CHUVA

LOTE  
**08**

ANIMAL

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

# NORUEGA FIV DA RS

RG: **RSBP 5414** • NASC.: **22/01/2021** • FÊMEA



BIG DO BJ

**LOGAN DA DI GENIO**

GAVINA DA DI GENIO

**DODGE RAM DA RS**

BITELO DS

**BREEZE FIV DA SABIÁ**

BELUGA TE DA SABIÁ

BITELO DA SS

**NASIK FIV PERBONI**

LACUNA TE KUBERA

**LIBÉULA FIV DA RS I**

HELÍACO DA JAVA

**EDISSA FIV DA RS I**

CARTAGENA DA ONIX

Inseminada do URI DE NAVIRAÍ desde 21/03/2022

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**09**

ANIMAL

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

# MARTINA FIV DA RS

RG: **RSBP 5201** • NASC.: **22/10/2020** • FÊMEA

┌ BIG DO BJ

**LOGAN DA DI GENIO**

└ GAVINA DA DI GENIO

**DODGE RAM DA RS**

┌ BITELO DS

**BREEZE FIV DA SABIÁ**

└ BELUGA TE DA SABIÁ

┌ BASCO DA SM

**KAYAK TE MAFRA**

└ LIAKA DA RS I

**CATARINA KITO**

┌ BITELO DA SS

**RANI FIV KITO**

└ CAXETA DA CRIST.

Inseminada do B8877 da S. Nice desde 07/03/2022

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**10**

ANIMAL

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

# INDIARA DA PAU D'ARCO

RG: **NON 3288** • NASC.: **05/05/2013** • FÊMEA



┌ LUDY DE GARÇA

**BITELO DA SS**

└ TAREFA DA SS

**JERU FIV DO BRUMADO**

┌ DUGAL POI DO BR

**MALLIKA POI DO BR**

└ KUMARI VI POI DO BR

┌ BARRANCO 1171

**1646 DA MN**

└ HIALITA LAMU

**ASSECLA F MATA VELHA**

┌ BIG BEN DA S.NICE

**ELEGANCE II TE UNIMAR**

└ ESSÊNCIA TE GUADALUPE

Inseminada do DODGE RAM DA RS desde 21/03/2022

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**11**

**ANIMAL**

Rima Agropecuária

# RIMA FIV SANTA FÉ 1

RG: **RIMA A 8005** • NASC.: **25/02/2021** • FÊMEA



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

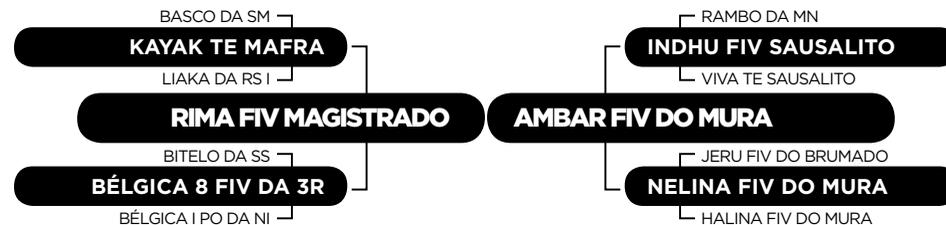
LOTE  
**12**

**PROGÊNIE**

Tradição Agropecuária Ltda

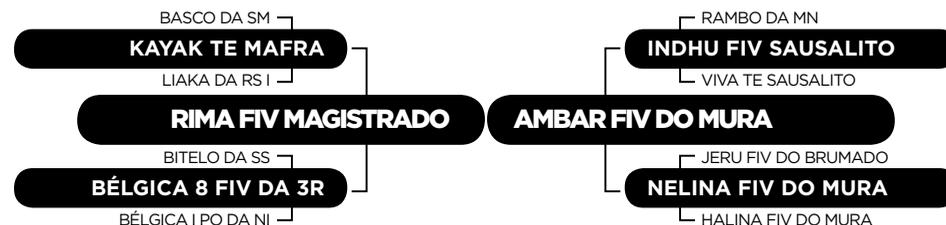
# RIMA FIV SARDENHA 2

RG: **RIMA A 8370** • NASC.: **13/07/2021** • FÊMEA



# RIMA FIV SALDANHA

RG: **RIMA A 8317** • NASC.: **14/06/2021** • MACHO



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**13**

ANIMAL

Rima Agropecuária

# AKAIA 1 FIV DA HRO

RG: **HRO 5298** • NASC.: **23/07/2017** • FÊMEA

RAMBO DA MN

**BRADO S.MARINA**

XAMANA DA JANDAIA

**LANDAU DA DI GENIO**

FAJARDO DA GB

**DIMA DA DI GENIO**

GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM

**KAYAK TE MAFRA**

LIAKA DA RS I

**RIMA FIV KAIA 1**

BIG BEN DA S.NICE

**VARUSA TE DA BALUARTE TN2**

GANDARA MATA VELHA

Parida de macho (RIMA A8400) do RIMA FIV JAIME 9 desde 01/08/2021.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**14**

ANIMAL

Rima Agropecuária / Luiz Antônio da Silva - Mundial Agropecuária

# LAILA DA MUNDIAL

RG: **MUN 2536** • NASC.: **23/06/2015** • FÊMEA

ÁTMA DE NAVIRAÍ

**DONATO DE NAVIRAÍ**

BATINA DA SM

**HERÓI DE NAVIRAÍ**

GANDHI PO DA NI

**TAQUIRA DA SM**

PASSEATA DE NAVIRAÍ

FAJARDO DA GB

**BIG BEN DA S.NICE**

COMPORTA DA S.NICE

**ELEGANTE II FIV**

INCA POI DA 3 COX.

**CALISTENE II TE**

MARATY III TE J.GALERA

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**15**

P R E N H E Z

Rima Agropecuária / Nelore JOY - Zé Neto / Nelore Rotta

## NATALIE FIV GIBER x RIMA FIV MAGISTRADO



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**16**

P R E N H E Z

Nelore Gibertoni - Dorival Gibertoni /  
Nelore RFA - Rodrigues Furtado Agropecuária

## RARIDADE FIV DA RFA x LANDAU DA DI GENIO

PREVISÃO DE PARTO: JANEIRO/2023



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

Uma das vacas mais perfeitas de todos os tempos na Raça Nelore!  
RARIDADE representa o modelo ideal da matriz procurada por todos os criadores - beleza racial, funcional, produtiva e com produção provada:

- MARSALA OUROFINO - Destaque do Leilão Nelore Arco Iris, valorizada em R\$ 420.000,00 e hoje pertence aos plantéis da HRO Empreendimentos e Nelore Casa Branca;
- RARA FIV GLDJ - Destaque do Leilão Nelore Ibaneis, valorizada em R\$ 495.000,00 e hoje pertence ao plantel do Nelore H&J;
- BRISA FIV DA RFA - Destaque do Leilão SNL Fest, valorizada em R\$ 378.000,00 e hoje pertence ao plantel do Nelore Paraná;

RARIDADE foi o destaque no Leilão Elo de Raça 2021, e promete continuar escrevendo sua história brilhante na Raça Nelore!  
Boa sorte! Sucesso!

LOTE  
**17**

PRENHEZ

CRL Agropecuária - Thiago Lopes /  
OGT Agropecuária - João Antônio Gonçalves Tomé

## BELLE FIV CRL x LANDAU DA DI GENIO

PREVISÃO DE PARTO: **JULHO/2022**



Belle FIV CRL possui uma beleza rara !!!!!Animal de comprimento corporal espetacular, muito feminina, uma estrutura impressionante e ótimos aprumos.

Sua progênie começou a nascer com ótimos animais no Nelore OGT e no Nelore CRL .

Animal que tem tudo para ser uma das principais matrizes do Brasil.

Sorte ao investidor !!

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**18**

PRENHEZ

Fazenda Terra Prometida - Henrique & Juliano /  
RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

## ROMA FIV DA RS x MISTÉRIO FIV CASS

PREVISÃO DE PARTO: **MAIO/2022**



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**19**

PRENHEZ

Fazenda Terra Prometida - Henrique & Juliano

# LIMA FIV HVP x Opositor da Di Genio

PREVISÃO DE PARTO: **DEZEMBRO/2022**



Uma das mais belas filhas da matriarca Izabella da Fort VR.

- Res. Campeã Novilha Maior - Expoinel 2021;
- Campeã Novilha Maior - Expoinel Goiás 2021;

1º Prêmio Novilha Maior - Expoinel Minas 2022;

Nobreza Racial, pedigree incontestável, e muita habilidade materna. Debutando neste grande palco do Força da Raça ela vem acasalada com o reprodutor Opositos da Di Gênio, com previsão de parto para 12/2022.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**20**

PRENHEZ

Agropecuária Xuab - Amandio e Amanda Salomão /  
Ary Barbara / Casa Branca Agropastoril Ltda.

# SASHA FIV XUAB x LIVRE ACASALAMENTO

PREVISÃO DE PARTO:



GRANDE CAMPEÃ EXPOINEL MG 2022

Oportunidade impar de acasalar a GRANDE CAMPEÃ DA EXPOINEL MG 2022. SASHA FIV XUAB esbanja beleza e feminilidade, em seu pedigree traz o sangue do Grande Campeão Boliviano INDHU FIV SAUSALITO, com linha materna da JOEIRA FIV CASS, uma das mais importantes descendentes da matriarca FLAGRA SJ COCAL, sangue da Exuberante TE da Sabiá e da Bi Grande Campeã Nacional RYATNA MJ DA SABIÁ!

Primeira prenhez a venda deste fenômeno da raça Nelore!

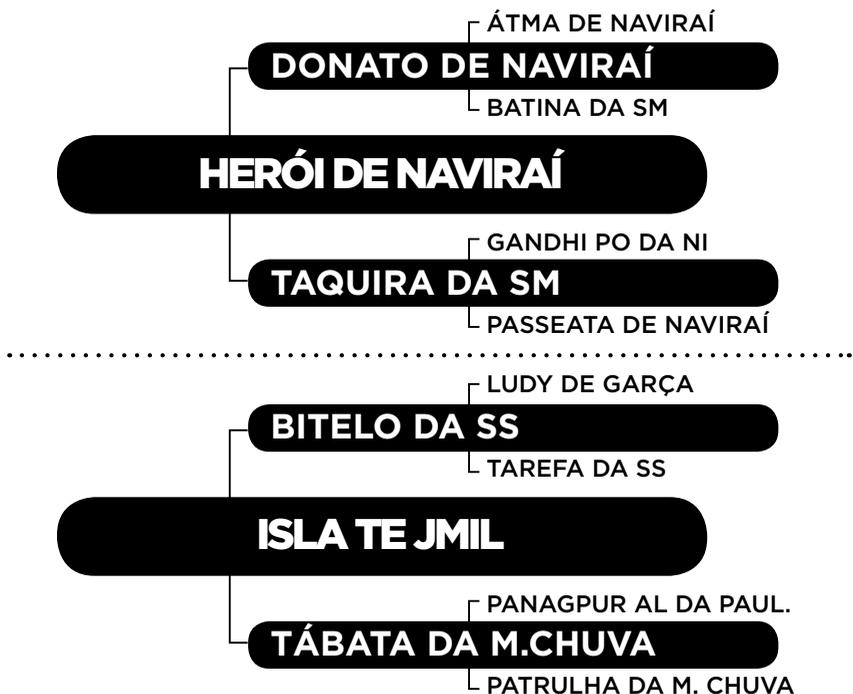
COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_



Agropecuária Leopoldino - Nelore Canaã / Lucente Agropecuária - Cássio e Vinicius Lucente / Nelore Gibertoni - Dorival Gibertoni / Nelore Lince - César Tomé Garetti

# GAÚCHA I FIV HVP

RG: **HVP 2278** • NASC.: **20/01/2015** • FÊMEA



COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_



Bruno Abreu Leão - Nelore Brun

# CHAYENNE FIV BRUN

RG: **BRUN 6069** • NASC.: **10/11/2020** • FÊMEA



Representa para nós a perfeição , de tudo que sempre buscamos na nossa seleção: estrutura, comprimento, arqueamento de costelas, aprumos perfeitos e muita raça.

Super premiada nas pistas, foi a CAMPEÃ NOVILHA MENOR NA EXPOINEL MINAS 2022.

Segue prenhe do URI DE NAVIRAÍ com parto previsto para Dezembro de 2022.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**23**

ANIMAL

Nelore Santa Irene

# RAYSSA OUROFINO

RG: **OURO 3464** • NASC.: **09/06/2020** • FÊMEA



Filha do KAYAK na ELEGANCE DA GUARA.

Novilha com apenas 21 meses e que vai parir aos seus 22 meses (Abril/2022) do CALIBRE FIV CAMPARINO!!!

RAYSSA é muito bem premiada nas pistas mais pesadas do Brasil:

- 1º PRÊMIO E RESERVADA CAMPEÃ EM BARRETOS;
- 1º PRÊMIO E TERCEIRA NO CAMPEONATO COM VOTO PARA RESERVADA CAMPEÃ NA EXPOMINEIRA 2.022;

Uma verdadeira máquina a venda!

Uma novilha com um futuro muito promissor nas pistas e também como doadora!

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**24**

ANIMAL

Nelore Atlas - Gilmar Luiz de Jorge

# MÔNICA FIV GLDJ

RG: **GLDJ 220** • NASC.: **28/05/2021** • FÊMEA



MONICA FIV GLDJ é filha da consagrada FLORENCE OUROFINO que vem de uma família extraordinária da HEMATITA!

Uma bezerra maravilhosa e com certeza irá disputar grandes campeonatos . Show a venda !!

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**25**

ANIMAL

Nelore Paranã

# LATINA FIV PARANÃ

RG: **PAR A 5039** • NASC.: **19/04/2021** • FÊMEA



Genética PARLA!!! Pista forte !!!

A Agropecuária Nelore Paranã disponibiliza uma das melhores bezerras de suas cocheiras. LATINA FIV PARANÃ é filha do KAYAK TE MAFRA com a DIFERENCIADA FIV AGROZ (Filha do FAJARDO DA GB com a PARLA FIV AJJ). Bezerra de muita beleza racial, ossatura forte e apurados corretos, muito comprimento e uma carcaça moderna. Por acreditar tanto nesse animal e em sua genética disponibilizaremos 50% de suas cotas. Peso 534 kg • Ponderal: 1.506 g/dia. Deca 1 no PMGZ e iABCZ de 13,86.

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**26**

ANIMAL

Casa Branca Agropastoril Ltda. / Condomínio Irmãos Bonfiglioli

# BELLA FIV DA VALÔNIA

RG: **JAA 7181** • NASC.: **10/04/2021** • FÊMEA



1º PRÊMIO BEZERRA JOVEM BARRETOS 2021

Bezerra completa em tipo, beleza, carcaça e pedigree!!!

Combina o Grande Campeão KAYAK TE MAFRA com a recordista JAMAYA DA DI GENIO, portanto o sangue da rainha Parla FIV AJJ!!

Futuro brilhante na pista e na reprodução!

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

LOTE  
**27**

ANIMAL

João Maurício Dantas Leite

# FATHINA II FIV DA PO

RG: **MDL 8406** • NASC.: **24/05/2021** • FÊMEA



Uma bezerra com genética e futuro de campeã!  
 FATHINA II FIV DA PO é uma bezerra tirada da reserva absoluta da Fazenda Pedra D'Ouro para esse grande evento da Raça Nelore!  
 Bezerra maravilhosa, desenvolvida, e com um brilhante futuro pela frente, assim como de suas irmãs que se tornaram Grandes Campeãs e Recordistas nos mais importantes palcos:

- JULIETA FIV CARTHAGO - Grande Campeã Expoinel Minas 2019;
- LAWÁ 3 TE PORT - Grande Campeã Expoinel 2014;

E agora chegou a vez de FATHINA II brilhar! E você poderá ser o novo sócio desse bilhete premiado! Boa sorte! Sucesso!

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

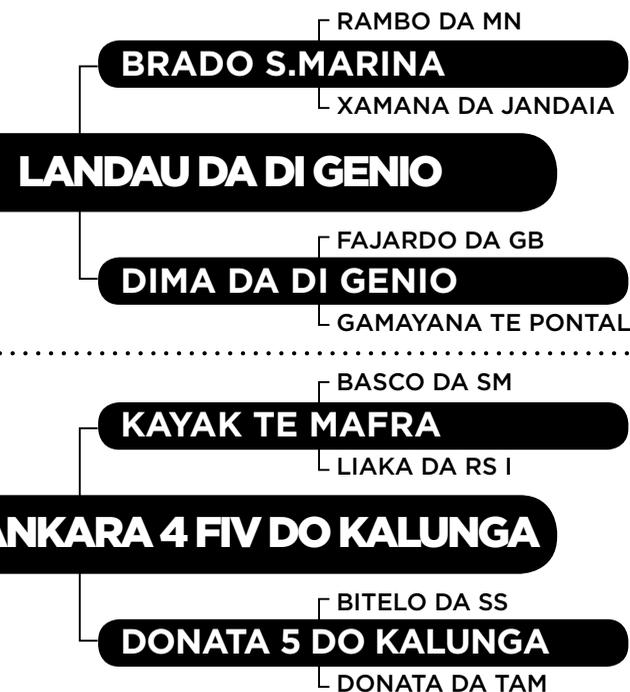
LOTE  
**28**

ANIMAL

Irmãos Menezes

# ZENIT FIV DA PRIMA

RG: **LCM 2478** • NASC.: **22/12/2020** • FÊMEA



Uma novilha de Exceção!  
 Somente a amizade e compromisso com os promotores do Leilão Força da Raça para fazer com que os Irmãos Menezes disponibilizem 50% dessa preciosidade!  
 ZENIT é uma das melhores filhas da Grande Campeã Expoinel 2018 - SHANKARA 4 FIV KALUNGA, portanto irmã própria da VICENZA FIV GIBER, destaque do Leilão Duetto 2021.  
 Uma novilha maravilhosa, estruturada, desenvolvida e com um futuro brilhante pela frente!  
 Segue com prenhez positiva do 427 DE NAVIRAI, com parto previsto para Novembro de 2022, aos 23 meses de idade!  
 Boa sorte! Sucesso!

COMPRADOR: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_

## REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se oferecendo, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

### 2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOUR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante e qual, a seu arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará o encargo do cadastro informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOUR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOUR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOUR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOUR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

#### 4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOUR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOUR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOUR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

#### 4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOUR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

#### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOUR oferece a animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalar-la segundo critério do VENDEDOUR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOUR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOUR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do óvulo far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado — art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão — art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor — art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas do Vendedor, que sairá o do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhez ocorrerá logo após a realização do sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "n" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.6", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, com a entrega dos embriões ao Comprador.

#### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOUR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOUR, o COMPRADOR deverá providenciar boteijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoador, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas desta, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões

Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no diário do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irretiráveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vendíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

#### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

#### 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

#### 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.

9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.

9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

#### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no resto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no resto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

#### 11. FORO DE ELEIÇÃO.

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

04 DE ABRIL  
SEGUNDA • 20h30

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ESPAÇO DE EVENTOS SHOPPING BOSQUE DOS IPÊS  
CAMPO GRANDE/MS

L E I L Ã O

# FORÇA da Raça MS



LEILOEIRA:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:



CANAL RURAL

RETRANSMISSÃO:



LANCE RURAL



remateweb.com

ASSESSORIA:



17 99664.4050



43 99186.8139



34 99939.0466  
34 99817.9331

AGÊNCIA:



67 2525.7185

PATROCÍNIO:



Safra  
Private Banking



unifaj unimax faagroh